DocuSign Envelope ID: 1C468E8C-DA9D-483C-AFFD-4C24143705CA

PUBLICIDADE LEGAL

Kingene Farmacêutica do Brasil Ltda.

CNPJ/MF no 48.682.588/0001-37 - NIRE 35.260.283.613

3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte adiante designada e qualificada, a saber: **Medison Pharma Brasil Ltda.,** sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, nº 528 - CJ 1507 E 1VG, Ent. Mario de Andrade, nº 48, Barra Funda, CEP 01154-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.021.346/0001-44, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35.260.973.016, neste ato representada nos termos de seu contrato social por seu diretor Edson Oliveira da Paixão, brasileiro, divorciado, biólogo e administrador, portador da carteira de identidade RG nº 21.420.904 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.222.518-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aratãs, Nº 400, apto. 106, Indianópolis, CEP 04081-001 ("Medison Brasil"); Única sócia da **Kingene Farmacêutica do Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede no Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Trindade, nº 125, Blocos 5 e 6, Jardim Margarida, CEP 06730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 48.682.588/0001-37, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.260.283.613 ("Sociedade"); E, ainda, na qualidade de sócia ingressante, **Medison Pharma Trading AG**, sociedade constituída de acordo com as leis da Suíça, com sede em Bahnhofstrasse 18, CH-6300 Zug, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o no 49.843.715/0001-03, neste ato representada por seu procurador Edson Oliveira da Paixão, brasileiro, divorciado, biólogo e administrador, portador da carteira de identidade RG nº 21.420.904 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.222.518-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aratãs, nº 400, apto. 106, Indianópolis, CEP 04081-001 ("Medison Pharma") **RESOLVEM**, de pleno e comum acordo, deliberar sobre a alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Incorporação da Medison Brasil pela Sociedade: 1.1.** A sócia Medison Brasil aprova e ratifica, neste ato, os termos, condições e justificação do Protocolo e Justificação de sua incorporação pela Sociedade, firmado nesta data pela administração da Sociedade e da Medison Brasil ("Protocolo"), que estabelece a incorporação da totalidade dos elementos patrimoniais da Medison Brasil pela Sociedade, e confirma que os elementos do ativo e passivo da Medison Brasil são aqueles descritos e caracterizados no Protocolo, por seus respectivos valores contábeis em 31 de julho de 2023 ("Data-Base"). O Protocolo integra o presente instrumento como **Anexo I**. **1.2.** Para a avaliação dos bens, ativos e passivos e elaboração do laudo de avaliação de seu patrimônio líquido ("Laudo de Avaliação"), a sócia Medison Brasil ratifica a nomeação e contratação da empresa especializada PP&C Auditores Independentes S/A, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo , Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 1º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01418-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.643.825/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC 2SP16.839/O-0 ("Empresa de Avaliação"). **1.3.** A sócia Medison Brasil apreciou e aprova neste ato, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa de Avaliação, para fins de sua incorporação pela Sociedade e a conseqüente versão total de seu patrimônio líquido para a Sociedade, em conformidade com o Protocolo. O Laudo de Avaliação integra o presente instrumento como **Anexo II**. **1.4.** A sócia Medison Brasil aprova a sua incorporação pela Sociedade, nos termos previstos no Protocolo (**Anexo I**) e no Laudo de Avaliação (**Anexo II**), com a versão do acervo líquido para fins da incorporação, no valor de de R$ 2.188.297,47 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) para a Sociedade, e a sua consequente extinção. Todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da Medison Brasil passam automaticamente à Sociedade, na qualidade de sucessora, em caráter universal, independentemente de quaisquer outras formalidades. **1.5.** Com a incorporação da sócia Medison Brasil pela Sociedade, a Medison Pharma, já qualificada, passa a ser a sócia da Sociedade, titular da totalidade de seu capital social. **1.6.** Em decorrência da incorporação, o capital social da Sociedade será aumentado no valor de R$ R$ 2.188.297,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais), sendo desprezados os centavos (R$ 0,47) por não completar o valor de R$ 1,00 (um real), correspondente ao valor nominal de 1 (uma) quota, passando o capital social da Sociedade de R$ 183.564,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) para R$ 2.371.861,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais). O valor do aumento de capital corresponde ao acervo líquido vertido. As 2.188.297 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentas e noventa e sete) novas quotas são atribuídas à Medison Pharma, já qualificada. **1.7.** Em razão da deliberação constante no item acima, fica aprovada a nova redação da Cláusula 5a do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 5º. O capital social da Sociedade é de R$ 2.371.861,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.371.861 (dois milhões, trezentas e setenta e uma mil, oitocentas e sessenta e uma) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente detidas pela Sócia, Medison Pharma. Parágrafo 1º. De acordo com o artigo 1.052 da Lei no 10.406/2002, a responsabilidade da Sócia é limitada ao valor de suas quotas. Parágrafo 2º. Nos termos do Art. 1.056 da Lei 10.406/2002, as quotas da Sociedade são indivisíveis." **1.8.** A administração da Sociedade fica desde já autorizada a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização da incorporação ora aprovada, inclusive junto aos órgãos públicos, autarquias, empresas privadas, dentre outros. **2. Alteração da Denominação Social da Sociedade - 2.1.** Em virtude da incorporação da sócia Medison Brasil pela Sociedade, a nova sócia Medison Pharma decide alterar a denominação social da Sociedade de "**Kingene Farmacêutica do Brasil Ltda.**" para "**Medison Pharma Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda.**". **2.2.** Em razão da deliberação constante no item acima, a nova sócia Medison Pharma decide alterar a redação da Cláusula 1a do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 1ª. A Sociedade constitui-se em uma sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos do Artigo 1.052, §1º, da Lei 10.406/2002, sob a denominação MEDISON PHARMA BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. ("Sociedade"), regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis." **3. Administração - 3.1.** A nova sócia Medison Pharma decide alterar as regras de representação previstas no Contrato Social, de modo que a Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada da seguinte forma: (i) individualmente por qualquer Diretor para atos com valor individual até um montante equivalente em Reais a 20.000,00 Euros (vinte mil Euros); (ii) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, para atos com valor individual superior ao montante equivalente em Reais a 20.000,00 Euros (vinte mil Euros); ou (iii) individualmente, por qualquer Diretor, ou por um procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, exclusivamente para representação da Sociedade perante repartições públicas municipais, estaduais ou federais, para fins de inscrição, obtenção de licenças, registros e atualização de cadastros da Sociedade em geral. **3.2.** Em razão da deliberação constante no item acima, a nova sócia Medison Pharma decide excluir a atual Cláusula 8a do Contrato Social da Sociedade e alterar a redação da atual Cláusula 9ª, que renumerada como Cláusula 8ª, passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 8º. A Sociedade considerar se a obrigada quando representada: (i) individualmente por qualquer Diretor para atos com valor individual até um montante equivalente em Reais a 20.000,00 Euros (vinte mil Euros); (ii) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, para atos com valor individual superior ao montante equivalente em Reais a 20.000,00 Euros (vinte mil Euros); ou (iii) individualmente, por qualquer Diretor, ou por um procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, exclusivamente para representação da Sociedade perante repartições públicas municipais, estaduais ou federais, para fins de inscrição, obtenção de licenças, registros e atualização de cadastros da Sociedade em geral. Parágrafo 1º. Exceto pelas procurações outorgadas (a) a despachantes para fins das atividades previstas no item (iii) acima; ou (b) para realização pagamentos, aprovações, consultas ou quaisquer movimentações bancárias, que não dependem de aprovação da Sócia, todas as demais procurações deverão ser aprovadas previamente pela Sócia Medison Pharma, por instrumento específico de autorização, público ou particular, devidamente assinado por seus representantes legais. Parágrafo 2º. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por um Diretor isoladamente e estabelecerão os poderes e a limitação de alçada conferida a cada procurador. Parágrafo 3º. Exceto por procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo indeterminado e autorizar o substabelecimento, as demais procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo de vigência determinado não superior a 1 (um) ano e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade." **4. Consolidação do Contrato Social: 4.1.** Considerando as deliberações aprovadas acima, a nova sócia Medison Pharma aprova a consolidação do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **Contrato Social da Medison Pharma Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda. - Capítulo I - Nome, Sede, Objeto e Prazo de Duração - Cláusula 1º.** A Sociedade constitui-se em uma sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos do Artigo 1.052, §1º, da Lei 10.406/2002, sob a denominação **Medison Pharma Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda.** ("Sociedade"), regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Cláusula 2º**.. A Sociedade tem sede e foro no Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Trindade, nº 125, Blocos 5 e 6, Jardim Margarida, CEP 06730-000. **Parágrafo Único**. A Sócia poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais, escritórios, representações ou outras dependências no país ou fora dele, mediante alteração do Contrato Social. **Cláusula 3º.** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Cláusula 4º** A Sociedade tem por objeto social as atividades de: a) Distribuição, comércio, importação, exportação e assistência técnica, por conta própria ou de terceiros, de artigos, produtos, materiais, instrumentos, aparelhos, mobiliário, máquinas, equipamentos, partes, peças, acessórios, reagentes para diagnóstico e correlatos para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratórios (**CNAE's 4645-1/01**). b) Distribuição, importação, exportação, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos e drogas de uso humano e insumos farmacêuticos comuns e sujeitos a controle especial (**CNAE 4644-3/01**). c) A prestação de serviços relacionados às atividades farmacêuticas, inclusive ao desenvolvimento de eventos médicos educacionais e promoção médica e serviços de apoio técnico e administrativo, bem como serviços de consultoria (**CNAEs 46.18-4/01 e 86.60-7/00**). **Cápitulo II - Capital Social - Cláusula 5º**. O capital social da Sociedade é de R$ 2.371.861,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.371.861 (dois milhões, trezentas e setenta e uma mil, oitocentas e sessenta e uma) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente detidas pela Sócia, Medison Pharma. **Parágrafo 1º**. De acordo com o artigo 1.052 da Lei no 10.406/2002, a responsabilidade da Sócia é limitada ao valor de suas quotas. **Parágrafo 2º**. Nos termos do Art. 1.056 da Lei 10.406/2002, as quotas da Sociedade são indivisíveis. **Cápitulo III - Administração - Cláusula 6º**. A administração da Sociedade será exercida por até 03 (três) Diretores, sócios ou não. O atual Diretor da Sociedade é o Sr. Edson Oliveira da Paixão, brasileiro, divorciado, biólogo e administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 21.420.904 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob º 129.222.518-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aratãs, n° 400, Apto. 106, Indianópolis, CEP 04081-001. **Cláusula 7º.** Além das atribuições necessárias a realização dos fins sociais, os Diretores eleitos ficarão investidos nos poderes para realizar todos e quaisquer atos ou atividades necessárias, usuais ou relacionados com a gestão dos negócios da Sociedade, nas condições estabelecidas no presente Contrato Social. **Parágrafo Único.** Os Diretores eleitos permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado. **Cláusula 8º.** A Sociedade considerar se a obrigada quando representada: (i) individualmente por qualquer Diretor para atos com valor individual até um montante equivalente em Reais a 20.000,00 Euros (vinte mil Euros); (ii) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, para atos com valor individual superior ao montante equivalente em Reais a 20.000,00 Euros (vinte mil Euros); ou (iii) individualmente, por qualquer Diretor ou por um procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, exclusivamente para representação da Sociedade perante repartições públicas municipais, estaduais ou federais, para fins de inscrição, obtenção de licenças, registros e atualização de cadastros da Sociedade em geral. **Parágrafo 1º**. Exceto pelas procurações outorgadas **(a)** a despachantes para fins das atividades previstas no item (iii) acima; ou **(b)** para realização pagamentos, aprovações, consultas ou quaisquer movimentações bancárias, que não dependem de aprovação da Sócia, todas as demais procurações deverão ser aprovadas previamente pela Sócia Medison Pharma, por instrumento específico de autorização, público ou particular, devidamente assinado por seus representantes legais. **Parágrafo 2º.** Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por um Diretor isoladamente e estabelecerão os poderes e a limitação de alçada conferida a cada procurador. **Parágrafo 3º.** Exceto por procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo indeterminado e autorizar o substabelecimento, as demais procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo de vigência determinado não superior a 1 (um) ano e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. **Cláusula 9.** Quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados que sejam estranhos aos negócios e ao objeto da Sociedade, tais como, sem limitação, a concessão de garantias, fianças ou avais, são expressamente vedados e serão nulos e sem efeito. **Capítulo IV - Das Decisões da Única Sócia: Cláusula 10**. As decisões da Sócia relativas à Sociedade serão registradas pela própria Sócia Medison Pharma em instrumento específico de autorização, público ou particular, devidamente assinado por seus representantes legais. **Capítulo V - Exercício Social e Balanço: Cláusula 11.** O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil. **Parágrafo 10.** A destinação dos resultados da Sociedade anualmente obtidos será aprovada pela sócia da Sociedade, observadas as disposições legais. **Parágrafo 20** A Sociedade poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários elou intercalares para fins contábeis ou para a distribuição de lucros. **Capítulo VI - Dissolução e Liquidação: Cláusula 12**. A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, devendo a sócia estabelecer as condições da liquidação e nomear o liquidante que atuará durante o período de liquidação. **Capítulo VIII - Disposições Gerais - Cláusula 13** Os casos não previstos neste Contrato Social serão regulados pelas normas legais aplicáveis às sociedades limitadas, previstas pela Lei n.0 10.406/2002, e. subsidiariamente, onde seja aplicável, pela Lei n. 0 6.404/1976 e pelas suas posteriores alterações. **Cláusula 14.** A sócia e o Diretor declaram para os devidos fins não estarem impedidos por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E assim, a Sócia assina a presente Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade em 03 (três) vias. Vargem Grande Paulista, 31 de agosto de 2023. **Sócia**: **Medison Pharma Brasil Ltda. -** p. **Edson Oliveira da Paixão**. **Sócia Ingressante**: **Medison Pharma Trading AG** - p. **Edson Oliveira da Paixão**

ARCOVERDE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
NIRE 35.300.527.887 – CNPJ Nº 31.974.051/0001-48
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 30 de outubro de 2023, às 11,00 horas, à Avenida Angélica, 1757, Cj. 32, na Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apresentação contábil de 2021, 2022 e 2023; b) Ratificação do recebimento de R$ 1.000.000,00 da empresa Greenbow Participações S/A e reflexos; c) Intenção de venda do imóvel Top Vision para João Marcelo Azevedo Arcoverde, com a intenção futura de integralizar na sociedade Greenbow Participações S/A; d) Eleição da Diretoria; e) Intenção de migração de Plano de Saúde; f) Consolidação do Estatuto Social; g) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 30 de outubro de 2023. (a) A Diretoria (21,24,25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Pregão Presencial nº 6/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL - DPBEA. Data da realização da sessão de processamento do Pregão Presencial: 09/11/2023 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais.

Paulínia, 24 de outubro de 2023.
Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

Medison Pharma Brasil Ltda.

CNPJ/MF nº 50.021.346/0001-44 - NIRE 35.260.973.016

4ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte adiante designada e qualificada, a saber: **Medison Pharma Trading AG**, sociedade constituída de acordo com as leis da Suíça, com sede em Bahnhofstrasse 18, CH-6300 Zug, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o no 49.843.715/0001-03, neste ato representada por seu procurador Edson Oliveira da Paixão, brasileiro, divorciado, biólogo e administrador, portador da carteira de identidade RG nº 21.420.904 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.222.518-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aratãs, nº 400, apto. 106, Indianópolis, CEP 04081-001 ("Medison Pharma") Única sócia da **Medison Pharma Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, nº 528 - CJ 1507 E 1VG, Ent. Rua Mario de Andrade n° 48, Barra Funda, CEP 01154-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 50.021.346/0001-44, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.260.973.016 ("Sociedade"), **Resolve**, de pleno acordo, deliberar sobre a alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Incorporação da Sociedade pela Kingene Farmacêutica do Brasil Ltda. I.1.** A Sócia da Sociedade aprova e ratifica, neste ato, os termos, condições e justificação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade pela **Kingene Farmacêutica do Brasil Ltda. ("KINGENE")**, firmado em 31 de agosto de 2023 ("Protocolo"), que estabelece a incorporação da totalidade dos elementos patrimoniais da Sociedade, e confirma que os elementos do ativo e passivo da Sociedade são aqueles descritos e caracterizados no Protocolo, por seus respectivos valores contábeis em 31 de julho de 2023 ("Data-Base"). O Protocolo integra a presente ata como **Anexo I**. **I.2.** Para a avaliação dos bens, ativos e passivos e elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade ("Laudo de Avaliação"), a Sócia da Sociedade ratifica a nomeação e contratação da empresa especializada PP&C Auditores Independentes S/A, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo , Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 1º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01418-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.643.825/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC 2SP16.839/O-0 ("Empresa de Avaliação"), responsável pela realização da avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, a valor contábil na Data-Base, o qual será vertido para a KINGENE. **I.3.** A Sócia da Sociedade apreciou e aprova neste ato, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação da Sociedade, elaborado pela Empresa de Avaliação, para fins da incorporação e a conseqüente versão total do patrimônio líquido da Sociedade para a Kingene, em conformidade com o Protocolo. O Laudo de Avaliação integra a presente ata como **Anexo II**. **I.4.** A Sócia da Sociedade aprova a incorporação da Sociedade pela KINGENE, nos termos previstos no Protocolo (**Anexo I**) e no Laudo de Avaliação (**Anexo II**), com o acervo líquido para fins da incorporação, no valor de R$ 2.188.297,47 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), e a consequente extinção da Sociedade. Todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da Sociedade passam automaticamente à KINGENE, na qualidade de sucessora, em caráter universal, independentemente de quaisquer outras formalidades. **I.5.** Com a incorporação da Sociedade pela KINGENE, a Sócia da Sociedade, Medison Pharma, passa a ser a sócia da KINGENE, titular da totalidade de seu capital social. **I.6.** A administração da Sociedade fica desde já autorizada a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização da incorporação da Sociedade pela KINGENE e sua consequente extinção, inclusive junto aos órgãos públicos, autarquias, empresas privadas. **I.7.** A sócia decide, ainda, que os livros societários e demais documentos da Sociedade permanecerão sob a guarda e conservação da incorporadora KINGENE. E assim, a Sócia assina a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade em 03 (três) vias. São Paulo, 31 de agosto de 2023. **Sócia: Medison Pharma Trading AG -** Edson Oliveira da Paixão - Procurador**. Protocolo e Justificação de Incorporação da Medison Pharma Brasil Ltda. pela Kingene Farmacêutica do Brasil Ltda. -** Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo: (i) **Kingene Farmacêutica do Brasil Ltda.,** sociedade empresária limitada unipessoal, com sede no Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Trindade, no 125, Blocos 5 e 6, Jardim Margarida, CEP 06730-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.682.588/0001-37, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.260.283.613, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (doravante designada simplesmente "**Kingene**"); e (ii) **Medison Pharma Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, nº 528 - CJ 1507 E 1VG, Ent. Rua Mario de Andrade n° 48, Barra Funda, CEP 01154-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.021.346/0001-44, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.260.973.016, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (doravante designada simplesmente "**Medison Brasil**"). (**Medison Brasil** e **Kingene**, em conjunto, doravante designadas "Sociedades" ou "Partes"). Resolvem as Partes propor a incorporação de todo o acervo líquido da **MEDISON BRASIL** pela **KINGENE**, na forma dos artigos 1.116 a 1.118 da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil"), combinado com os artigos 223 a 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S.A."), e demais dispositivos legais aplicáveis, firmando, assim, o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação" ("Protocolo"), de acordo com os seguintes termos e condições: **I - Situação Atual - 1.1.** A **Kingene** possui como única sócia a **MEDISON BRASIL**, a qual detém a totalidade do capital social, equivalente a 183.564 (cento e oitenta e três mil, quinhentas e sessenta e quatro) quotas, no valor total de R$ 183.564,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). **1.2.** Todas as quotas da **Kingene** encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e são de plena propriedade da **Medison Brasil**. **1.3.** A **Medison Brasil** possui como única sócia a **MEDISON PHARMA TRADING AG**, sociedade constituída de acordo com as leis da Suíça, com sede em Bahnhofstrasse 18, CH-6300 Zug, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o no 49.843.715/0001-03 ("**MEDISON PHARMA**"), a qual detém a totalidade do capital social, equivalente a 1.641.090 (um milhão, seiscentas e quarenta e uma mil e noventa) quotas, no valor total de R$ 1.641.090,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e noventa reais). **1.4.** Todas as quotas da **Medison Brasil** encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e são de plena propriedade da **Medison Pharma**. **II - Motivos e Justificação da Operação - 2.1.** Pretende-se com a operação concentrar as atividades operacionais desempenhadas pelas Sociedades na **Kingene**, o que propiciará uma unificação administrativa e operacional de suas atividades, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros, atendendo plenamente aos interesses sociais das Sociedades **2.2.** Toda e qualquer deliberação constante do presente instrumento dependerá da aprovação dos sócios da **Kingene** e da **Medison Brasil**. **2.3.** Tendo em vista o acima, as administrações das Partes recomendam a aprovação da proposta de incorporação da **Medison Brasil** pela **Kingene** por entenderem que atende ao melhor interesse das Sociedades e de seus sócios, especialmente em razão de: (i) simplificar a estrutura de capital e societária de ambas as Sociedades, reduzindo custos administrativos; e (ii) reduzir os custos operacionais e de manutenção de duas estruturas societárias. **2.4.** Diante do exposto, observa-se que o objetivo da presente incorporação se consubstancia na absorção da totalidade do patrimônio líquido da **Medison Brasil** pela **Kingene**, conforme detalhado no Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da **Medison Brasil** ("Laudo de Avaliação"), elaborado com base no balanço patrimonial de 31 de julho de 2023 (integrante deste Protocolo como "Anexo I") que será submetido à aprovação dos sócios da **Kingene** e da **Medison Brasil**. **III - Avaliação do Acervo Líquido e Data-Base: 3.1.** O critério adotado na avaliação do acervo líquido da **Medison Brasil** é o valor contábil dos bens, direitos e obrigações integrantes do patrimônio da **Medison Brasil**, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme demonstrado nos livros e registros contábeis da **Medison Brasil**, com base no balanço patrimonial levantado em 31 de julho de 2023, que será, para todos os efeitos a data base da incorporação ("Data-Base"). **3.2.** Os signatários deste Protocolo aprovam "ad referendum" da deliberação dos sócios da **Kingene** e da **Medison Brasil**, a nomeação da empresa PP&C Auditores Independentes S/A, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo , Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 1º andar, Cerqueia Cesar, CEP 01418-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.643.825/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC 2SP16.839/O-0 ("Empresa de Avaliação"), que procedeu com a verificação e avaliação do acervo da **Medison Brasil** a ser incorporado pela **Kingene**, e elaborou o competente Laudo de Avaliação, tomando-se como base o valor contábil na Data-Base (integrante deste Protocolo como "Anexo I"). **3.2.1.** A Empresa de Avaliação foi previamente contratada e já concluiu seus trabalhos de forma a possibilitar que o Laudo de Avaliação do acervo líquido incorporado seja submetido à deliberação dos sócios da **Kingene** e da **Medison Brasil**. **3.2.1.1.** A Empresa de Avaliação verificou que a **MEDISON BRASIL** possui um acervo líquido para fins da incorporação, no valor de R$ 2.188.297,47 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). **3.3.** As variações patrimoniais do acervo a ser incorporado, que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva incorporação, serão absorvidas pela **KINGENE** e escrituradas diretamente em seus livros. **IV - Destinação do Acervo Líquido Resultante da Operação - 4.1.** Uma vez aprovada a incorporação, o acervo líquido da **MEDISON BRASIL** será integralmente incorporado pela **Kingene**. **V - Situação das Sociedades após a Incorporação - 5.1.** O acervo líquido total a ser vertido para a **Kingene** é de R$ 2.188.297,47 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) e corresponde ao patrimônio líquido da **Medison Brasil**. **5.2.** Em decorrência da incorporação, o capital social da **Kingene** será aumentado no valor de R$ 2.188.297,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais), sendo desprezados os centavos (R$ 0,47) por não completar o valor de R$ 1,00 (um real), correspondente ao valor nominal de 1 (uma) quota. O valor do aumento do capital social corresponde ao acervo líquido vertido. **5.3.** Em razão do aumento de capital acima mencionado serão emitidas 2.188.297 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentas e noventa e sete) novas quotas da **Kingene**, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social da **Kingene**, de R$ 183.564,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) para R$ 2.371.861,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais). **5.4.** As quotas da **Medison Brasil** detidas por sua sócia **Medison PharmA** serão canceladas e substituídas por quotas da **Kingene**, de modo que a **Medison Pharma** passa a ser a sócia da **Kingene**, titular da totalidade de seu capital social, resultando no seguinte quadro societário: **Sócio - Quotas - Valor (R$): Medison Pharma -** 2.371.861 - R$ 2.371.861,00; **Total -** 2.371.861 - R$ 2.371.861,00. **5.5.** A **Medison Brasil** será extinta, passando todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades, automaticamente, ao acervo patrimonial da **Kingene**, que sucederá a **Medison Brasil** em caráter universal, independentemente de quaisquer outras formalidades, além das previstas em lei. **5.6.** Em virtude da incorporação da **Medison Brasil** pela **Kingene**, será alterada a denominação social da **Kingene** para "**Medison Pharma Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda.**". **VI - Demais Condições Aplicáveis à Incorporação - 6.1.** O presente Protocolo está sujeito à aprovação dos sócios da **Kingene** e da **Medison Brasil**. **6.2.** Uma vez aprovada a incorporação, ela produzirá efeitos de imediato a partir da data de aprovação da operação. **6.3.** As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas da interpretação e/ou execução do presente Protocolo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **VII - Disposições Gerais: 7.1.** Competirá aos administradores da **Kingene** a prática de todos os atos necessários e convenientes à efetivação da incorporação, incluindo todas as comunicações, guarda de documentos, registros e averbações de transferências patrimoniais, atualizações de cadastros, inclusive fiscais, e tudo o mais que for necessário à implementação da incorporação perante quaisquer pessoas e/ou entidades, públicas ou privadas. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. São Paulo, 31 de agosto de 2023. **Kingene Farmacêutica do Brasil Ltda. -** por Sr. Edson Oliveira da Paixão - Diretor. **Medison Pharma Brasil Ltda. -** por Sr. Edson Oliveira da Paixão - Diretor.

Governança Holding S.A.

CNPJ/MF nº 29.678.770/0001-70 - NIRE 35.300.513.592

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de outubro de 2023

Data, Hora e Local: Aos cinco dias do mês de outubro de 2023, às 11h00min, na sede social da Governança Holding S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 448, 6º andar, cj. 602, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010. **Convocação e Presença**: Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"). **Composição da Mesa:** Presidente: Sra. Gabrielle Cosme Paixão; Secretária: Sra. Kamila Pinheiro D'Angelo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre os seguintes temas: (i) Aprovar a redução do capital social da Companhia pelo preço total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o preço de emissão das ações foi fixado em R$ 1,00 (um real) por ação, nos termos do artigo 173, da Lei das S.A.; (ii) Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Analisadas, discutidas e votadas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas com direito a voto presentes à assembleia deliberaram as matérias listadas, sendo todas as matérias aprovadas por unanimidade e sem restrições pelos referidos acionistas, conforme segue: **(1)** Foi aprovada a redução do capital social da Companhia pelo preço total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o preço de emissão das ações foi fixado em R$ 1,00 (um real) por ação, nos termos do artigo